

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº06/2021

(Processo Administrativo n.º 63410.015821/2021-71)

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de adequação da atual barbearia, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e estruturais para futuramente servir como alojamento de cabos feminino, de forma a atender a demanda do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	a) retirada de uma porta de alumínio nas medidas de 2,14 x 0,70 existente na lateral da barbearia e fechamento do vão em alvenaria de tijolo, acabamento com aplicação de chapisco e aplicação de embolso sarrafeado, massa corrida e pintura; b) retirada de um lavatório de louça pequeno e coluna de chão existente, com remanejamento do ponto de água e esgoto da área interna para a área externa; c) remanejamento do ponto da instalação hidráulica de água potável, com finalidade de centralização do chuveiro; d) fornecimento e instalação de um ralo sifonado com grelha em aço inoxidável; e) fornecimento e instalação de revestimento de quatro paredes com as medidas, 1ª-1,16x2,90m, 2ª-1,16x2,90m 3ª- 1,16x2,90m 4ª- 0,45x2,90m, sobre azulejo existente, com assentamento das peças com argamassa de piso sobre piso; f) fornecimento e instalação do rebaixamento de teto com gesso em placas ou gesso acartonado Drywall; g) pintura do teto, com aplicação de seladora acrílica, massa corrida pva e aplicação de duas demãos de tinta na cor branco neve ou branco gelo; h) fornecimento e instalação de luminária LED de embutir 18w, luz	4330-4/05 OU 4322-3/01.	SERVIÇO	01	R\$ 9.243,33	R\$ 9.243,33

CB MR MARCOS FELIPE

Assinatura

branca; i) retirada da porta de acesso ao lavabo, de alumínio veneziano e acerto do vão da porta com argamassa de cimento e areia; j) fornecimento e instalação de uma soleira de mármore branco; k) Recentralização do cano do chuveiro na parede, fornecimento e instalação de um chuveiro elétrico, referência Lorenzetti, Maxi Ducha, 127v e braço/cano de ligação do chuveiro; l) fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado 8mm, incolor jateado; e m) retirada de entulho, limpeza e entrega da obra. n) Rebaixamento do teto em gesso de medida 1,20x1,15m. o) Realocação da pia em cerca de 1m. Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Organização Militar, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado pela equipe de planejamento deste Serviço.					
TOTAL					R\$ 9.243,33

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do item em questão tem como objetivo adequar o espaço útil deste Serviço, remanejando o alojamento de serviço, o vestiário de cabos feminino e a barbearia. Tal contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico e visa aprimorar a Gestão Administrativa e Modernizar a Infraestrutura.

3.2. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.3. Na pesquisa pelo painel de preços não foram encontrados atas de registro de preços, assim, foram pesquisados os preços em empresas especializados para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

3.4. A razão da escolha do prestador de serviço e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do prestador de serviço mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

CB MR MELOS FELIPE  

4.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

4.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

5.2.3. Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CB MR MARCOS FELIPE  

5.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para início da execução do serviço começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, sendo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial. O termo de recebimento provisório (TERP) terá o prazo de 15 dias úteis e o termo de recebimento definitivo (TERD) terá o prazo de 15 dias úteis.

6.2. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

6.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 6.1. para a entrega do material.

6.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

C.B. MR. MARCOS FELIPE  

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será feita na modalidade de prestação de serviço tão somente através de Nota de Empenho.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos da FR:0100000000, PI:Y4C1011, PTRES nº174672, Natureza da Despesa 33903916, da UG 764200

Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 4330-4/05 ou 4322-3/01.

12. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 9.243,33 (Nove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

13. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

13.1. A entrega deve ser feita no Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, situado à Avenida Alfred Agache, 4 – fundos. Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP 20021-000.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

CB MR MARCOS FELIPE



14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

14.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

14.3. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa, nos termos do Art. 5º, III da IN SEGES/ME nº 65/21.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de outubro de 2021.


LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Primeiro-Sargento (MR)
Mestre


MAICKELL DE FREITAS
Segundo-Sargento (MR)
Auxiliar do Mestre

Aprovo:



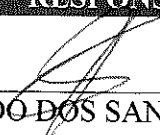
PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES

Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas da
Administração

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

RISCO 01: Pessoal envolvido no processos em quantidade e qualificação inadequadas		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso nas contratações.	
Id	Consequência	
1.	Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.	
Id	Medidas de Controle	Responsável
1.	Prover a quantidade e a capacitação necessária ao pessoal envolvido neste processo.	Setores Solicitantes

RISCO 02: Prestação do serviço diferente do especificado no Termo de Referência		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no atendimento prestado aos veteranos e pensionistas	
Id	Consequência	
1.	Prestação do serviço incompatível com as necessidades da Administração Pública, o que ocasiona desperdícios de recursos públicos, retrabalho e aumento de inscrições em restos a pagar	
Id	Medidas de Controle	Responsável
1.	Os fiscais do contrato deverão acompanhar a prestação do serviço a ser recebido, no que tange ao atendimentos das especificações, quantitativos e prazos constantes no Termo de Referência	Fiscal do contrato

RESPONSÁVEL
 LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA Primeiro-Sargento (MR) Membro da Equipe de Planejamento  MAICKELL DE FREITAS Segundo Sargento (MR) Membro da Equipe de Planejamento

MARINHA DO BRASIL	
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – SVPM	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Serviços Gerais- SVPM-53	
Responsável pela Demanda: CT (AA) Reinaldo da Silva Barreto Junior	NIP: 86.4807.91
E-mail: reinaldo.junior@marinha.mil.br	Telefone: 2197-2693
1. Justificativa da necessidade, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, tem como propósito gerenciar a concessão de benefícios de veteranos militares e civis, ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas, afim de contribuir para Administração de Pessoal da Marinha do Brasil. Visando o cumprimento de sua missão, justifica-se a necessidade da contratação por dispensa de licitação para proporcionar uma melhoria no ambiente de trabalho para os profissionais deste Serviço, com a adequação do compartimento onde hoje funciona a barbearia para futuramente servir como alojamento de cabos feminino, incluindo adequações hidráulicas, elétricas e estruturais.	
2. Quantidade a ser contratada	
Trata-se da estimativa de material de construção para que sejam utilizados na troca do material deteriorado, utilizando-se como referência medidas quantitativas e base histórica de quantitativos passados.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada:	
01/11/21	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização	
Equipe de planejamento	Equipe de Fiscalização
2ºSG-MR 01.0614.70 LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA	2ºSG-MR 01.0614.70 LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA
2ºSG-MR 06.0412.56 MAICKELL DE FREITAS	2ºSG-MR 06.0412.56 MAICKELL DE FREITAS
Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2021. REINALDO DA SILVA BARRETO JUNIOR Capitão-Tenente (AA) Encarregado da Divisão dos Serviços Gerais	

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
DISPENSA ELETRÔNICA DO SVPM
METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

1. OBJETO:

O objeto da presente adesão é a eventual contratação de serviço de adequação da atual barbearia, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e estruturais para futuramente servir como alojamento de cabos feminino, de forma a atender a demanda do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha.

A obra inclui fornecimento de material e mão de obra para os seguintes reparos:

- a) retirada de uma porta de alumínio nas medidas de 2,14 x 0,70 existente na lateral da barbearia e fechamento do vão em alvenaria de tijolo, acabamento com aplicação de chapisco e aplicação de embolso sarrafeado, massa corrida e pintura;
- b) retirada de um lavatório de louça pequeno e coluna de chão existente, com remanejamento do ponto de água e esgoto da área interna para a área externa;
- c) remanejamento do ponto da instalação hidráulica de água potável, com finalidade de centralização do chuveiro;
- d) fornecimento e instalação de um ralo sifonado com grelha em aço inoxidável;
- e) fornecimento e instalação de revestimento de quatro paredes com as medidas, 1ª-1,16x2,90m, 2ª-1,16x2,90m 3ª- 1,16x2,90m 4ª- 0,45x2,90m, sobre azulejo existente, com assentamento das peças com argamassa de piso sobre piso;
- f) fornecimento e instalação do rebaixamento de teto com gesso em placas ou gesso acartonado Drywall;
- g) pintura do teto, com aplicação de seladora acrílica, massa corrida pva e aplicação de duas demãos de tinta na cor branco neve ou branco gelo;
- h) fornecimento e instalação de luminária LED de embutir 18w, luz branca;
- i) retirada da porta de acesso ao lavabo, de alumínio veneziano e acerto do vão da porta com argamassa de cimento e areia;
- j) fornecimento e instalação de uma soleira de mármore branco;
- k) Recentralização do cano do chuveiro na parede, fornecimento e instalação de um chuveiro elétrico, referencia Lorenzetti, Maxi Ducha, 127v e braço/cano de ligação do chuveiro;
- l) fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado 8mm, incolor jateado; e
- m) retirada de entulho, limpeza e entrega da obra.
- n) Rebaixamento do teto em gesso de medida 1,20x1,15m.
- o) Realocação da pia em cerca de 1 M

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Organização Militar, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado pela equipe de planejamento deste Serviço.

2. DO PREÇO ESTIMADO:

O valor estimado é de R\$ 9.243,33 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), encontra-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados para a Administração Pública, de forma a evitar qualquer prejuízo ao erário.

3. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO:

A metodologia utilizada para o estabelecimento no valor máximo aceitável foi a média dos preços de pesquisas com fornecedores, conforme preconizado na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que

CB MR MARCOS RECIFE  12/06/2021 

dispõem sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e serviços em geral.

Rio de Janeiro, RJ, em 05 de outubro de 2021.



LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Primeiro-Sargento (AA)
Membro da Equipe de Planejamento

NO IMPRTO: CB MR MARCOS FELIPE 
MAICKELL DE FREITAS
Segundo-Sargento (MR)
Membro da Equipe de Planejamento



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

ESTUDOS PRELIMINARES

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços reestruturação da barbearia que se trará alojamento feminino do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (Praça XV), executados de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 – SUPORTES LEGAIS

Lei nº 14.133/21 – Art.75 – inc. II – 01 de Abril 2021.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do item em questão tem como objetivo adequar o espaço útil deste Serviço, remanejando o alojamento de serviço, o vestiário de cabos feminino e a barbearia. Tal contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico e visa aperfeiçoar a Gestão orçamentária, financeira e administrativa. Otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros, por meio da melhoria da gestão da MB. Incrementar a eficiência dos processos, por meio da efetiva aplicação dos instrumentos de gestão (contratos de gestão, contabilidade gerencial e de custos, planejamento e gestão estratégica, análise e melhoria de processos, gestão por qualidade, entre outros), bem como pelo fortalecimento dos princípios básicos da governança corporativa (transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado no segundo andar do edifício onde antes era a Maternidade Oswaldo Nazareth, localizado na Rua Alfred Agache, 4, no Centro – Rio de Janeiro, RJ,

CB MR MARCOS FÉLICE  

Visando à correta prestação do serviço na instalação do SVPM a CONTRATADA deverá cumprir todas exigências estabelecidos neste Termo para a execução dos serviços.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Deste modo, a prestação do referido serviço visa a este Serviço atender aos parâmetros de reestruturação e reforma da barbearia, que se tornará alojamento feminino. Realizando as seguintes tarefas:

- a) retirada de uma porta de alumínio nas medidas de 2,14 x 0,70 existente na lateral da barbearia e fechamento do vão em alvenaria de tijolo, acabamento com aplicação de chapisco e aplicação de embolso sarrafeado, massa corrida e pintura;
- a) retirada de um lavatório de louça pequeno e coluna de chão existente, com remanejamento do ponto de água e esgoto da área interna para a área externa;
- b) remanejamento do ponto da instalação hidráulica de água potável, com finalidade de centralização do chuveiro;
- c) fornecimento e instalação de um ralo sifonado com grelha em aço inoxidável;
- d) fornecimento e instalação de revestimento de quatro paredes com as medidas, 1ª-1,16x2,90m, 2ª-1,16x2,90m 3ª- 1,16x2,90m 4ª- 0,45x2,90m, sobre azulejo existente, com assentamento das peças com argamassa de piso sobre piso;
- e) fornecimento e instalação do rebaixamento de teto com gesso em placas ou gesso acartonado Drywall;
- f) pintura do teto, com aplicação de seladora acrílica, massa corrida pva e aplicação de duas demãos de tinta na cor branco neve ou branco gelo;
- g) fornecimento e instalação de luminária LED de embutir 18w, luz branca;
- h) retirada da porta de acesso ao lavabo, de alumínio veneziano e acerto do vão da porta com argamassa de cimento e areia;
- i) fornecimento e instalação de uma soleira de mármore branco;
- j) Recentralização do cano do chuveiro na parede, fornecimento e instalação de um chuveiro elétrico, referencia Lorenzetti, Maxi Ducha, 127v e braço/cano de ligação do chuveiro;
- k) fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado 8mm, incolor jateado; e
- l) retirada de entulho, limpeza e entrega da obra.
- m) Rebaixamento do teto em gesso de medida 1,20x1,15m.
- n) Realocação da pia em cerca de 1m.

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Organização Militar, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado pela equipe de planejamento deste Serviço.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Será utilizado os parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Instrução Normativa (IN) nº67 de 7/2021, no que couber, pois as especificidades inerentes aos serviços a serem contratados podem não estar contemplados nos procedimentos hierarquizados e previstos neste artigo. Convém ressaltar que a utilização de parâmetros com serviços semelhantes poderia, neste caso, incorrer na definição de valor orçado subestimado ou superestimado. Seguem os parâmetros estabelecidos pela referida IN:

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de

CB ME MARCOS FELIPE  

Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

§ 3º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021)

7 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Benefícios diretos

- a) Manter e conservar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades fins a que se destina a Organização Militar, bem como atender às demandas dos integrantes da tripulação e organizações sob a jurisdição do SVPM, concorrendo à manutenção das condições ergonômicas, de saúde e de bem-estar dos servidores alocados no SVPM, além de concorrer para o aumento da eficiência dos serviços prestados;
- b) Elevação do nível de qualidade dos serviços prestados, não somente pelo fato de manter o bom funcionamento, bem como pela condição do estado de conservação e manutenção, ancorando-se no fato de que o homem jamais conseguirá despender adequada dedicação ao serviço, caso esteja alocado em local com deficiências para desenvolvimento de seu trabalho.

CB ME MARCOS RECHER  

7.2. Benefícios indiretos

- a) Disponibilização de serviços de qualidade efetivamente prestados por profissionais especializados; e
- b) Evitar ocorrência de contratações emergenciais por meio de dispensa de licitação.

8 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores: Não haverá necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, pois os serviços a serem prestados serão realizados nas dependências da Contratada.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado: Os servidores selecionados possuem a capacitação técnica necessária para atuarem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo: O cronograma do processo será apresentado pela Contratada e os riscos da contratação encontram-se consolidados no Mapa de Riscos.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e necessária, o mercado possui um amplo número de empresas especializadas com qualificação e capacidade técnica para a execução do referido serviço. Em relação aos riscos, os mesmos foram mapeados de forma a mitigá-los e o servidor selecionado para a fiscalização do contrato possui capacidade técnica necessária para avaliar a execução pela futura contratada. E, ainda, este Serviço considerará a possibilidade de solicitar apoio à Diretoria Especializada, caso necessário. Por fim, a contratação proporcionará como benefício direto, mais segurança para a execução da rotina de trabalho.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidor que inicialmente participará da fiscalização do contrato será o Segundo-Sargento (MR) Maickell de Freitas – Auxiliar do mestre

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.

CS MR MAICKEL DE FREITAS

170-19-1000000

Equipe de Planejamento:

1 -



LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA

Primeiro-Sargento (MR)

Mestre

2 -



NO IMPTO: C.E. MR MARCOS FELIPE

MAICKELL DE FREITAS

Segundo-Sargento (MR)

Auxiliar do Mestre

SANRITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

RUA DO ACRE, 55 SALA: 306 CENTRO - RJ CEP: 20.081-000

CNPJ: 09.582.478/0001 - 41 INSC. EST: 78.522.070

- MAIL: sanrita.com.servico@oi.com.br

TELEFAX: (21) 2263 - 0495 / 2233 - 1331

CLIENTE: SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA

MARINHA DO BRASIL

PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/N.CENTO -RJ

CEP 20091-000

EDIFICIO ALMIRANTE TAMANDARÉ -2 ANDAR SVPM

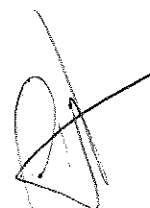
CNPJ 00.394.502/0410-96

Atendendo solicitação enviamos nossa proposta de preços.

SVPM / BANHEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Retirada porta lateral;
- Retirada lavatório para reaproveitamento;
- Fechamento de vão de porta;
- Remanejamento do ponto hidráulico do chuveiro;
- Remanejamento do ponto hidráulico e de esgoto do lavatório;
- Instalação de 01 ralo sifonado;
- Infraestrutura elétrica sem fiação para instalação de chuveiro;
- Emboço externo e interno do vão de porta fechado;
- Assentamento de revestimento cerâmico nas paredes na cor branca, sobre azulejo existente;
- Assentamento de revestimento cerâmico no piso em cor a ser definida, sobre piso existente;
- Inversão da abertura da porta principal;
- Reinstalação do lavatório existente;
- Assentamento de tento em granito para box; ■ Instalação de box em vidro temperado;
- Limpeza das área de execução dos serviços.





VALOR TOTAL: R\$ 9 870,00

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS. ATENCIOSAMENTE: MARCOS DUARTE

VALIDADE DA PROPOSTA 165 DIAS -

PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS uteis





SantoS Serviços

CONSULTORIA, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL

Proposta nº.: 129/21Rev.1

Duque de Caxias, 20 de Setembro de 2021

Ao

Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

A/C. Sgt. Leonardo

Praça Barão de Ladário, s/n. Centro - RJ

Edifício Almirante Tamandaré - 2º Andar – SVPM

Ref.: BANHEIRO DA BARBEARIA

A) OBJETO DA PROPOSTA:

A presente proposta objetiva atender a vossa solicitação de serviços, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas para modernização no banheiro da barbearia da SVPM no Edifício Anexo, localizado na Praça XV, s/n. Centro – RJ.

B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Retirada porta lateral;
- Retirada lavatório para reaproveitamento;
- Fechamento de vão de porta;
- Remanejamento do ponto hidráulico do chuveiro;
- Remanejamento do ponto hidráulico e de esgoto do lavatório;
- Instalação de 01 ralo sifonado;
- Infraestrutura elétrica sem fiação para instalação de chuveiro;
- Emboço externo e interno do vão de porta fechado;
- Assentamento de revestimento cerâmico nas paredes na cor branca, sobre azulejo existente;
- Assentamento de revestimento cerâmico no piso em cor a ser definida, sobre piso existente;
- Inversão da abertura da porta principal;
- Reinstalação do lavatório existente;
- Assentamento de tento em granito para box;
- Instalação de box em vidro temperado;
- Limpeza das área de execução dos serviços.

C) PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Até 15 dias úteis (serviços executados em horário comercial de 08:00hs às 16:30hs.)

D) VALORES DOS SERVIÇOS:

- R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

E) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Pagamento de 100% na conclusão dos serviços.

SEDE: Rua General Carvalho, 1032 – Cordovil – RJ – Cep.: 21250-240
ESCRITÓRIO: Rua Grajaú, 58 - Carolina – Duque de Caxias, Cep.: 25.070-310
CNPJ: 39.915.334/0001-20



12.000.000

Santos Serviços

CONSULTORIA, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL

F) VALIDADE DA PROPOSTA:

- A presente proposta tem validade de 20 (vinte) dias a contar da data do cabeçalho.

G) OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Todas as medidas referentes a prevenção da transmissão do Covid 19 serão tomadas por toda equipe de trabalho;
- 2) Os serviços serão supervisionados por Profissional Técnico Habilitado.

Ney Carlos A. dos Santos

Ney Carlos A. dos Santos
Engenheiro Civil
Tel.: (21) 97109-8365



Elegance Santel
Serviços e Decorações Ltda - ME

ORÇAMENTO NR RT-2021-756

SÃO JOÃO DE MERITI, RJ
Em 16 de Setembro de 2021.

Cliente: Comando da Marinha – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha
Endereço: Praça Barão de Ladário, S/Nº - Ed. Alte Tamandaré 5º andar – Centro – CEP: 20091-000 – Rio de Janeiro – RJ.
CNPJ: 00.394.502/0410-96
Setor: SVPM-53 Divisão de Serviços Gerais
A/C: Primeiro-Sargento (MR) LEONARDO
Telefone: (21) 99449-1790
E-mail: leonardo.santos.souza@marinha.mil.br

Assunto: Adequação do lavabo existente na Barbearia da Praça XV em Box de Chuveiro

Senhor Mestre Leonardo,

Somos uma empresa de construção civil em geral desde 22/10/2001, nosso foco é voltado especialmente para obras civis, e projetos; e nossa missão é prestar serviços aos nossos clientes, tanto pessoas físicas como jurídicas (empresas e organizações) com qualidade, eficiência, responsabilidade e integridade garantindo sigilo profissional e satisfazendo as suas mais altas expectativas cumprindo com os prazos assumidos e contribuir para o sucesso dos seus negócios.

Contudo, em atenção a vossa solicitação e após visita técnica no local da obra com levantamento visual completo, esclarecimentos detalhados para saber das necessidades, preferências, acessos e execução dos serviços, apresentamos nossa Proposta Técnica Comercial de Preços, para o fornecimento de **mão de obra especializada**, e todo material necessário para execução dos serviços abaixo especificados, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Serviço comum de engenharia (Manutenção e conservação de bens moveis)
Projeto: Adequação do lavabo existente na Barbearia da Praça XV em Box de Chuveiro

Das Obras e Serviços

1) – As obras e serviços a serem executadas são as descritas conforme a seguir:

- a) Retirada de uma porta de alumínio existente na lateral da barbearia, e fechamento do vão em alvenaria de tijolo, acabamento com aplicação de chapisco e aplicação de embolso sarrafeado;
- b) Retirada de um lavatório de louça pequeno e coluna de chão existente, com remanejamento do ponto de água e esgoto da área interna para a área externa;

(ELEGANCE SANTEL SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 04.753.722/0001-78 – Insc. Estadual: 77.274.243 – Insc. Municipal: 32308 – Rua Santo Antônio, 665, lote 30-B – Centro – CEP: 25515-260 – São João de Meriti – RJ.)

CIB MR MARCOS FELIPE



Elegance Santel
Serviços e Decorações Ltda - ME

(Continuação do Orçamento nº RT-2021-756 – SVPM.....).

- c) Remanejamento do ponto da instalação hidráulica de água potável, fim centralização do chuveiro;
 - d) Fornecimento e instalação de um ralo sifonado com grelha em aço inoxidável;
 - e) Fornecimento e instalação de revestimento de parede, sobre o azulejo existente, com assentamento das peças com argamassa de piso sobre piso;
 - f) Fornecimento e instalação do rebaixamento do teto com gesso em placas ou gesso acartonado Drywall;
 - g) Pintura do Teto, com aplicação de seladora acrílico, massa corrida PVA e aplicação de duas demãos de tinta na cor branco Neve ou Branco Gelo;
 - h) Fornecimento e instalação de uma luminária de LED de embutir 18w, luz branca;
 - i) Retirada da porta de acesso ao lavabo, de alumínio veneziano, e acerto do vão da porta com argamassa de cimento e areia;
 - j) Fornecimento e instalação de uma soleira de mármore branco;
 - k) Fornecimento e instalação de um chuveiro elétrico, referência Lorenzetti, Maxi Ducha 127v, e braço/cano de ligação do chuveiro.
 - l) Fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado 8mm, incolor jateado.
- Limpeza e entrega da obra

2.0 - Segurança do trabalho e primeiros socorros

Por ocasião da execução das obras e/ou serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678 - Seguranças na execução de obras e serviços de construção e, em particular, se orientar pela Lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do título III da CLT (DOU de 23/12/77).

Deve ser seguida rigorosamente a norma regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho. Os equipamentos de proteção individual (EPI) serão periodicamente vistoriados para garantia das perfeitas condições de uso. Os operários serão responsáveis pela sua higienização e conservação.

Da mesma forma, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº. 3214 de 08 de junho de 1978 (suplemento do DOU de 06/07/78), em especial a NR4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e a NR5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Ter atenção que as normas acima explicitadas foram alteradas pelas Portarias nº. 033 de 27 de outubro de 1987 (DOU de 31/07/87). Deverão ser estabelecidos os procedimentos de remoção, para hospitais ou clínicas próximas, do pessoal que sofrer acidente de maior gravidade e necessitar de atendimento especializado.

3.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do serviço # ÚNICO será até 30 (trinta) dias úteis, a contar de 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato, se o local da obra já estiver liberado pelos proprietários para a execução. A princípio não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados, salvo se for do interesse de ambas as partes para recuperação cronológica de dias perdidos, abonados ou não.

(ELEGANCE SANTEL SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 04.753.722/0001-78 – Insc. Estadual: 77.274.243 – Insc. Municipal: 32308 – Rua Santo Antonio, 665, lote 30-B – Centro – CEP: 25515-260 – São João de Meriti – RJ.)

CB MR MARCOS FELIPE

12-09-2021



Elegance Santel
Serviços e Decorações Ltda - ME

(Continuação do Orçamento nº RT-2021-756 – SVPM.....).

Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior (falta de energia elétrica, chuva, vento forte, etc.), comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pelo CONTRATANTE, **serão abonados na contagem do prazo contratual**, haja visto o impacto de tais agentes sobre a produtividade e a qualidade dos serviços, principalmente no caso dos executados em áreas externas. Considerar-se-á como data de conclusão dos serviços, para a contagem de prazo, a emissão do respectivo **“Termo de Conclusão de Obras/ Serviços”**, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATANTE.

4.0) – DA GARANTIA:

Todo o serviço e mão de obra terão a garantia de 180 (cento e oitenta) dias. A garantia dos materiais de revestimento a oferecida pelo fabricante, não podendo a Elegance Santel ser alvo de tal responsabilidade. Para isto damos pleno conhecimento a V.Sas. dos materiais e marcas utilizados, todos de 1ª linha, p/ os quais é dado o aceite por parte de V.Sas. com a celebração do CONTRATO, sendo facultado à V.Sas. Rejeitar qualquer material e propor outro antes da celebração, desde que de comprovada qualidade superior aos sugeridos, com provável recálculo do preço da proposta comercial. A Elegance Santel é co-solidária na cobrança da garantia frente aos fabricantes mediante a guarda das notas fiscais de compra dos materiais.

A eficiência dos materiais e equipamentos elétricos é garantida pelos respectivos fabricantes e a Elegance Santel se compromete a utilizá-los estritamente dentro das recomendações dos manuais técnicos obedecendo, inclusive, as recomendações de instalação. A Elegance Santel é co-solidária ao Contratante na cobrança da garantia frente aos fabricantes mediante a guarda das notas fiscais de compra dos materiais. O prazo de garantia dos materiais é o oferecido pelos respectivos fabricantes e a Elegance Santel não tem como oferecer garantia estendida

5.0) – DOS PREÇOS

Importa a presente proposta de preço no valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil, e novecentos reais).

A proposta ora apresentada é para empreitada por preço global, para o fornecimento de mão de obra especializada, e material.

No valor total acima estão incluídos os valores relativos Administração da obra que engloba as atividades decorrentes da supervisão dos serviços, fornecimento da mão de obra, gastos com todo o pessoal técnico e administrativo; e respectivos encargos, impostos, BDI e lucro.

O imposto sobre serviços (ISS) já incluso no preço.

Recai sobre o cliente o ônus de todo e qualquer imposto ou taxa que possa ser criado e/ou cujo percentual venha a ser majorado por Lei, portaria ou resolução governamental à época da emissão das notas fiscais, havendo acréscimo no preço final em decorrência de tal fato, assim como o cliente faz jus ao crédito com redução no preço final, no caso de extinção ou redução de impostos ou taxas.

6.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Nota de Empenho – À vista – Depósito bancário – ou A combinar

7.0) VALIDADE DA PROPOSTA :

(ELEGANCE SANTEL SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 04.753.722/0001-78 – Insc. Estadual: 77.274.243 – Insc. Municipal: 32308 – Rua Santo Antonio, 665, lote 30-B – Centro – CEP: 25515-260 – São João de Meriti – RJ.)

CB MR MARCOS FELIPE



Elegance Santel
Serviços e Decorações Ltda - ME

(Continuação do Orçamento nº RT-2021-756 – SVPM.....).

A presente proposta foi elaborada considerando os preços de materiais e de mão de obras praticadas na “praça” na data de sua apresentação e é **válida por 30 (trinta) dias** corridos, após o quê o custo deverá ser revisado e o preço torna-se passível de modificação.

Esperamos ter atendido as vossas necessidades, ficamos no aguardo de uma resposta e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Rogério Ferreira Teles
Sócio Gerente
E-mail: rogerioeteles@gmail.com
Telefone: (21) 96466-0731

CEB MR MARCOS FELIPE 



(ELEGANCE SANTEL SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 04.753.722/0001-78 –
Insc. Estadual: 77.274.243 – Insc. Municipal: 32308 – Rua Santo Antonio, 665, lote 30-B – Centro
– CEP: 25515-260 – São João de Meriti – RJ.)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA**

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº **63410.015821/2021-71**

Termo de Contrato de prestação de serviços N. 64200/2021-XX/XX, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da MARINHA DO BRASIL, neste ato representada pela SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA e a Empresa CONTRATADA.

Em xxxx de xxxxxx de 2021, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da MARINHA DO BRASIL, neste ato representada pela **SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA (SVPM)**, CNPJ nº 00.394.502/0410-96, situada na Praça Barão de Ladário, S/Nº, 2º andar, CEP nº 20.091-000, nesta Cidade, doravante denominada MARINHA, esta e a, CNPJ nº, situada à, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **63410.015821/2021-71** e em observância às disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviço de adequação da atual barbearia, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e estruturais para futuramente servir como alojamento de cabos feminino, de forma a atender a demanda do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha(SVPM):

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	a) retirada de uma porta de alumínio nas medidas de 2,14 x 0,70 existente na lateral da barbearia e fechamento do vão em alvenaria de tijolo, acabamento com aplicação de chapisco e aplicação de embolso sarrafeado, massa corrida e pintura; b) retirada de um lavatório de louça pequeno e coluna de chão existente, com remanejamento do ponto de água e esgoto da área interna para a área externa; c) remanejamento do ponto da instalação hidráulica de água potável, com finalidade de centralização do chuveiro; d) fornecimento e instalação de um ralo sifonado com grelha em aço inoxidável; e) fornecimento e instalação de revestimento de quatro paredes com as medidas, 1ª-1,16x2,90m, 2ª-1,16x2,90m 3ª- 1,16x2,90m 4ª- 0,45x2,90m, sobre azulejo existente, com assentamento das peças com argamassa de piso sobre piso; f) fornecimento e instalação do rebaixamento de teto com gesso em placas ou gesso acartonado Drywall; g) pintura do teto, com aplicação de seladora acrílica, massa corrida pva e aplicação de duas demãos de tinta na cor branco neve ou branco gelo; h) fornecimento e instalação de luminária LED de embutir 18w, luz branca; i) retirada da porta de acesso ao lavabo, de alumínio veneziano e acerto do vão da porta com argamassa de cimento e areia; j) fornecimento e instalação de uma soleira de mármore branco; k) Recentralização do cano do chuveiro na parede, fornecimento e instalação de um chuveiro elétrico, referência Lorenzetti, Maxi Ducha, 127v	4330-4/05 OU 4322-3/01.	SERVIÇO	01	R\$ 9.243,33	R\$ 9.243,33

e braço/cano de ligação do chuveiro; l) fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado 8mm, incolor jateado; e m) retirada de entulho, limpeza e entrega da obra. n) Rebaixamento do teto em gesso de medida 1,20x1,15m. o) Realocação da pia em cerca de 1m. Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Organização Militar, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado pela equipe de planejamento deste Serviço.						
						TOTAL
						R\$ 9.243,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e execução deste Termo de Contrato XXXX dias com início na data de / / e encerramento em / / .

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xx.xxx,xx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será à vista na entrega.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há previsão de garantia para execução

6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta; e

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de % (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme termo de referência.

10.2.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme termo de referência.

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da *Lei nº 14.133, de 2021*, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na *Lei nº 14.133, de 2021*, e subsidiariamente a *Lei nº 9.784, de 1999*.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela *Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da *Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no *Lei nº 14.133, de 2021*; com as consequências indicadas no art. da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*; e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2021.

MARCELO GAMELEIRA CORRÊA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor

PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas da Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2021

Processo Administrativo n.º 63410.015821/2021-71

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré – 2º Andar – Centro - CEP 20.091-000, Rio de Janeiro – RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data/horário disputa de lance e encerramento: 13/10/21 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de adequação da atual barbearia, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e estruturais para futuramente servir como alojamento de cabos feminino, visando atender o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM): conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

1.2. A contratação será dividida em um grupo, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	retirada de uma porta de alumínio nas medidas de 2,14 x 0,70 existente na lateral da barbearia e fechamento do vão em alvenaria de tijolo, acabamento com aplicação de chapisco e aplicação de embolso sarrafeado, massa corrida e pintura; retirada de um lavatório de louça pequeno e coluna de chão existente, com remanejamento do ponto de água e esgoto da área interna para a área externa; remanejamento do ponto da instalação hidráulica de água potável, com finalidade de centralização do chuveiro; fornecimento e instalação de um ralo sifonado com grelha em aço inoxidável; fornecimento e instalação de revestimento de quatro paredes com as medidas, 1ª-1,16x2,90m, 2ª-1,16x2,90m 3ª- 1,16x2,90m 4ª-0,45x2,90m, sobre azulejo existente, com assentamento das peças com argamassa de piso sobre piso;	4330-4/05 OU 4322-3/01.	SERVIÇO	01	R\$ 9.243,33	R\$ 9.243,33

fornecimento e instalação do rebaixamento de teto com gesso em placas ou gesso acartonado Drywall; pintura do teto, com aplicação de seladora acrílica, massa corrida pva e aplicação de duas demãos de tinta na cor branco neve ou branco gelo; fornecimento e instalação de luminária LED de embutir 18w, luz branca; retirada da porta de acesso ao lavabo, de alumínio veneziano e acerto do vão da porta com argamassa de cimento e areia; fornecimento e instalação de uma soleira de mármore branco; Recentralização do cano do chuveiro na parede, fornecimento e instalação de um chuveiro elétrico, referência Lorenzetti, Maxi Ducha, 127v e braço/cano de ligação do chuveiro; fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado 8mm, incolor jateado; e retirada de entulho, limpeza e entrega da obra. Rebaixamento do teto em gesso de medida 1,20x1,15m. Realocação da pia em cerca de 1m. Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Organização Militar, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado pela equipe de planejamento deste Serviço.					
TOTAL					R\$ 9.243,33

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

- sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.2.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.*
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.2.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.2.** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.2.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 140 dias conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.2.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.3.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.4.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.6.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

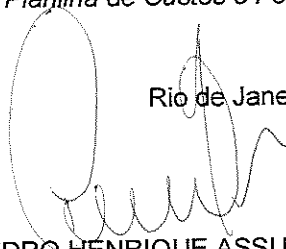
9.13.3. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Rio de Janeiro, 07 de OUTUBRO de 2021



PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa da Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

